



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo nº 00002.007223/2022-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS OU SERVIÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PROCESSO Nº 00002.007223/2022-00 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.401/0003-00**, com sede no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, Bloco I, no Bairro São Pedro; CEP: 64018-900, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, o Sr. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº **2.095.412**, inscrito no CPF sob o nº **002.810.213-41**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.007223/2022-00, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº **71/2023/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TIPO PAPEL)**, especificado no item 1.1.1 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRFESA/VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.170.806/0001-70

ENDEREÇO: Rua Celso Pinheiro, nº 1888, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-310

CONTATO: (86) 9 9952-2402/ 98166-6363

E-MAIL: sentraservicos10@gmail.com

REPRESENTANTE: Natanael Rodrigues de Assis

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	99.483	RESMA	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2 Cota Principal (75%) Macrorregião: Teresina	CHAMEX	R\$ 21,00	R\$ 2.089.143,00
2.	33.159	RESMA	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2 Cota Reservada (25%) - ME, MEI E EPP Macrorregião: Teresina	CHAMEX	R\$ 21,00	R\$ 696.339,00
4.	200	RESMA	Papel Ofício 2 branco 216 x 330 mm, resma contendo 500 folhas, 75g/m2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião: Teresina	CHAMEX	R\$ 22,15	R\$ 4.430,00
5.	100	RESMA	PAPEL A4 branco 210x297mm resma contendo 100 folhas, 120g/m2 (peso 40g) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião: Teresina	CHAMEX	R\$ 9,40	R\$ 940,00
6.	547	RESMA	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	CHAMEX	R\$ 21,00	R\$ 11.487,00

			Macrorregião 1: Litoral			
7.	517	RESMA	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 2: Meio Norte	CHAMEX	R\$ 21,00	R\$ 10.857,00
8.	667	RESMA	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 3: Semi-Árido	CHAMEX	R\$ 21,00	R\$ 14.007,00
9.	517	RESMA	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 4: Cerrados	CHAMEX	R\$ 21,00	R\$ 10.857,00

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o Despacho (ID 8509588) .

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: CONFORME TABELA apresentada no mapa de precificação (ID 6941399), segue abaixo o resumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2 Cota Principal (75%)	1. SEJUS	RESMA	2.250	99.483
		2. SEAGRO	RESMA	375	

Macrorregião: Teresina

3. SECID	RESMA	360
4. ATI	RESMA	225
5. SAF	RESMA	2.625
6. SEPLAN	RESMA	1.500
7. SEMINPER	RESMA	263
8. PIAUIPREV	RESMA	279
9. FUESPI	RESMA	3.000
10. JUCEPI	RESMA	54
11. SEDEC	RESMA	270
12. SEDUC	RESMA	1.500
13. SESAPI	RESMA	65.079
14. SEAD	RESMA	1.575
15. SECULT	RESMA	270
16. IMEPI	RESMA	263
17. CBMEPI	RESMA	150
18. IDEPI	RESMA	750
19. AGRESPI	RESMA	3.750
20. IAEPI	RESMA	300
21. SADA	RESMA	675
22. SSP	RESMA	9.000
23. SDE	RESMA	225

24. INTERPI	RESMA	95
25. IASPI	RESMA	1.500
26. SETUR	RESMA	2.250
27. SERES	RESMA	375
28. SEMAR	RESMA	300
29. COJUV	RESMA	225

2	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2 Cota Reservada (25%) - ME, MEI E EPP Macrorregião: Teresina	1. SEJUS	RESMA	750	33.159
		2. SEAGRO	RESMA	125	
		3. SECID	RESMA	120	
		4. ATI	RESMA	75	
		5. SAF	RESMA	875	
		6. SEPLAN	RESMA	500	
		7. SEMINPER	RESMA	87	
		8. PIAUIPREV	RESMA	93	
		9. FUESPI	RESMA	1.000	
		10. JUCEPI	RESMA	18	
		11. SEDEC	RESMA	90	
		12. SEDUC	RESMA	500	
		13. SESAPI	RESMA	21.693	
		14. SEAD	RESMA	525	

15. SECULT	RESMA	90
16. IMEPI	RESMA	87
17. CBMEPI	RESMA	50
18. IDEPI	RESMA	250
19. AGRESPI	RESMA	1.250
20. IAEPI	RESMA	100
21. SADA	RESMA	225
22. SSP	RESMA	3.000
23. SDE	RESMA	75
24. INTERPI	RESMA	31
25. IASPI	RESMA	500
26. SETUR	RESMA	750
27. SERES	RESMA	125
28. SEMAR	RESMA	100
29. COJUV	RESMA	75

4	<p>Papel Oficio 2 branco 216 x 330 mm, resma contendo 500 folhas, 75g/m²</p> <p>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20</p> <p>Macrorregião: Teresina</p>	SEMPPLAN	RESMA	200	200
5	<p>PAPEL A4 branco 210x297mm resma contendo 100 folhas, 120g/m² (peso 40g)</p>	INTERPI	RESMA	100	100

	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião: Teresina				
6	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 1: Litoral	SEMPPLAN	RESMA	35	547
		PIAUIPREV	RESMA	372	
		SECULT	RESMA	40	
		CBMEPI	RESMA	100	
7	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 2: Meio Norte	SEMPPLAN	RESMA	35	517
		PIAUIPREV	RESMA	372	
		SECULT	RESMA	10	
		CBMEPI	RESMA	100	
8	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 3: Semi-Árido	SEMPPLAN	RESMA	35	667
		PIAUIPREV	RESMA	372	
		SECULT	RESMA	10	
		CBMEPI	RESMA	250	
			RESMA		
9	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 4: Cerrados	SEMPPLAN	RESMA	35	517
		PIAUIPREV	RESMA	372	
		SECULT	RESMA	10	

		CBMEPI	RESMA	1	

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEAD/PI não poderá exceder, na totalidade, ao **décuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEAD, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI)

(Documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Representante Legal do Órgão Gerenciador

NATANAEL RODRIGUES DE ASSIS

Representante Legal da empresa SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 13.170.806/0001-70

NATANAEL
RODRIGUES
DE
ASSIS:0031617
8322

Assinado digitalmente por NATANAEL RODRIGUES DE ASSIS:00316178322
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC PLANO DIGITAL CD, OU=PLANO DIGITAL e-PP, A1, OU=2294909000171, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=NATANAEL RODRIGUES DE ASSIS:00316178322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2023.07.25 11:56:03-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 24/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8510630** e o código CRC **868F4BA5**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 6 - SEAD

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

DESPACHO Nº: 10/2023/SEAD-PI/DL /GP/PREG6 TERESINA/PI, 27 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO Nº: 00002.007223/2022-00

DESPACHO Nº 10/2023/SEAD-PI/DL /GP/PREG6-SEAD-PI

Informo a RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 01 - ID 8510630 do Pregão Eletrônico nº 007/2023, conforme abaixo, tendo em vista a necessidade de correção do quantitativo referente ao Órgão Participante CBMEPI, considerando falha formal e erro de digitação. Informo também que o extrato publicado no DOE (ID 8539498) está com as informações corretas e não precisará ser republicado.

Onde se lê:

9	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 4: Cerrados	SEMPPLAN	RESMA	35	517
		PIAUIPREV	RESMA	372	
		SECULT	RESMA	10	
		CBMEPI	RESMA	1	

Leia-se:

9	Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Macrorregião 4: Cerrados	SEMPPLAN	RESMA	35	517
		PIAUIPREV	RESMA	372	
		SECULT	RESMA	10	
		CBMEPI	RESMA	100	



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ Matr.371600-7, Pregoeira**, em 27/07/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 27/07/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8560271** e o código CRC **8EC281FA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.007223/2022-00

SEI nº 8560271

BENILDE
FERREIRA DE
ASSUNCAO
FARIAS:077078433
04

Assinado digitalmente por
BENILDE FERREIRA DE
ASSUNCAO FARIAS:07707843304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
PLANO DIGITAL CD, OU=PLANO
DIGITAL e-PF A1, OU=
22949096000171, OU=presencial,
OU=(EM BRANCO), CN=BENILDE
FERREIRA DE ASSUNCAO
FARIAS:07707843304
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.07.28 09:23:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1